



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Avançado Carmo de Minas

EDITAL Nº30/2022/DDE/CDM/IFSULDEMINAS

20 de junho de 2022

## **EDITAL Nº30/2022**

### **EDITAL PARA EMPRÉSTIMO DE COMPUTADORES - ANO LETIVO 2022**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS - CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMADA INTERNA PARA ESTUDANTES QUE NECESSITAM DE COMPUTADORES EMPRESTADOS PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ACADÊMICAS.**

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1 O Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) - Campus Avançado Carmo de Minas abre o presente edital para apoio tecnológico às atividades escolares.

1.2 O Campus disponibilizará, a princípio, um total de 40 computadores. Os estudantes selecionados ficarão responsáveis pela guarda e conservação do mesmo até o último dia letivo do ano de 2022 ou solicitação de devolução por parte do Campus. O estudante ou responsável legal (para menores de 18 anos) deverá assinar o Termo de Responsabilidade

1.3 O empréstimo será destinado:

- a. Estudantes devidamente matriculados em cursos presenciais do Campus Avançado Carmo de Minas e que declaradamente não possuem acesso a computadores e/ou notebooks para acompanhamento e realização das atividades acadêmicas.
- b. Estudantes que apresentem regularidade na participação das atividades letivas.
- c. Estudantes que enquadrem nos quesitos socioeconômicos ou que estejam em vulnerabilidade social.

#### **2. INSCRIÇÕES**

2.1 Os interessados deverão preencher o formulário online a partir do dia 20/06/2022 através do link:

<https://forms.gle/XjAQsMn4JoQEfEHU8>

2.2 - As inscrições permanecerão abertas enquanto houver computadores disponíveis.

### **3. PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO E CANCELAMENTO/DEVOLUÇÃO DO EMPRÉSTIMO DO COMPUTADOR**

3.1 Após o recebimento das solicitações, a comissão responsável pela análise no campus – SAE (Setor de Assistência ao Educando), deverá conferir a documentação enviada e informar, na planilha de solicitações, os dados dos estudantes que tiveram seus pedidos deferidos.

3.1.2 Durante o período de vigência deste Edital poderá haver o cancelamento/devolução do empréstimo do computador, a pedido do estudante ou por decisão administrativa.

a. Cancelamento/Devolução ocorrerá quando o estudante deixar de frequentar as aulas ou entregar as atividades escolares por período superior a 15 dias, sem justificativa legal.

3.2 A distribuição dos equipamentos computacionais de melhor desempenho será concedida para os cursos/turmas que apresentam maior demanda no uso de softwares específicos e que exigem mais recursos computacionais.

### **4. RESULTADOS E RECURSOS**

4.1 O deferimento ou indeferimento será informado ao solicitante, pelo SAE, via e-mail, por meio do endereço eletrônico informado no formulário de solicitação do auxílio (item 2.1).

4.2 Ao solicitante que tiver seu pedido indeferido, caberá apresentação de recurso ao SAE, no prazo de até 5 dias corridos após o indeferimento, por meio de preenchimento de formulário disponível no link:

<https://forms.gle/ajbsquAdUWpJaD8R8>

4.3 Não serão consideradas as solicitações de recurso feitas por meio de envio de e-mail, ligação telefônica, pessoalmente, devendo ser interposto, exclusivamente, pelo solicitante.

4.4 O solicitante interessado em recorrer deverá preencher o formulário de recurso, expondo seus argumentos de maneira clara e concisa, apresentando os documentos cabíveis para comprovação das informações ou complementação da documentação apresentada anteriormente.

4.5 Após a análise do recurso apresentado, o SAE emitirá parecer, em até 5 dias úteis, sendo a decisão comunicada ao estudante, por meio de envio de e-mail ao endereço cadastrado no formulário de inscrição.

4.6 Será permitida a apresentação de apenas um recurso para cada indeferimento. Caso o solicitante preencha mais de uma vez o formulário de recurso, será considerado o último envio, desde que esteja dentro do prazo estabelecido, conforme disposto no item 4.2.

4.7 Será possível ao candidato a apresentação de nova solicitação, ainda que tenha sido indeferido em análise anterior, caso haja mudança em sua situação que justifique novo pedido.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO**

5.1. Todos os estudantes solicitantes deverão anexar ao Formulário de Inscrição

(<https://forms.gle/XjAQsMn4JoQEfEHU8>), a seguinte documentação:

- a. Comprovante de residência, podendo ser conta de luz, água, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito;
- b. Para estudantes que NÃO SEJAM atendidos pelo Programa Auxílio Estudantil ou que NÃO TENHAM ingressado na instituição por meio das ações afirmativas L1, L2, L9 e L10, a comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, podem ser:
  - i. Cópia da Folha Resumo do CadÚnico atualizada, ou;
  - ii. Documentos comprobatórios de renda definidos no Anexo I.
- c. Para os estudantes atendidos pelo Programa Auxílio Estudantil ou que tenham ingressado a instituição por meio das ações afirmativas L1, L2, L9 e L10, não há necessidade de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo a condição de benefício ou situação de ingresso verificada nos sistemas afins.

## **6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

6.1 Será deferida a solicitação de auxílio para estudantes que comprovarem renda de até um salário mínimo e meio por membro da família, considerando, para tanto, a soma da renda de todas as pessoas que habitam a mesma moradia;

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.1 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por qualquer problema no envio de documentação por meio dos meios disponibilizados, motivados por erro e/ou falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados e problemas na caixa de e-mail do solicitante.

7.2 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3 O(a) estudante solicitante se responsabiliza por toda e qualquer informação prestada quando da solicitação do auxílio, podendo ser responsabilizado administrativa, cível ou penalmente em caso de eventual fraude ou prestação de informação inverídica.

7.4 Ao se inscrever o(a) estudante declara estar de acordo com as regras definidas neste edital.

7.5 Caberá ao estudante ou responsável retirar o computador no Campus e devolver o equipamento até o final do ano letivo.

7.6 Casos omissos serão resolvidos pelo SAE, Coordenadores de Curso e Diretoria de Desenvolvimento de Ensino.

## **Anexo I**

### **Relação dos documentos:**

1. Documentos comuns a todos os membros da FAMÍLIA e do(a) ESTUDANTE: Devem ser consideradas enquanto parte da família aquelas pessoas com quem há vinculação afetiva e/ou financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de suas cidades de origem, mas continuam dependendo financeira de seus familiares.

#### **1.1. Documentos pessoais de todos da FAMÍLIA e do(a) ESTUDANTE:**

I - Para os menores de 18 anos;

a) Certidão de Nascimento ou RG.

II - Para os maiores de 18 anos:

a) RG;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:

I - página com a foto;

II - página com os dados pessoais do trabalhador (qualificação civil);

III - página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho;

1º: Aposentado(a) por invalidez e beneficiário do PBF ou BPC/LOAS estão dispensado de apresentar a CTPS;

2º: No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo CTPS Digital) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

#### **2. Documentos Relacionados a RENDA (de todos da família maiores de 18 anos, incluindo o (a) estudante):**

I – Estudantes ou familiares que recebem **Auxílio Brasil ou Benefício de Prestação Continuada (BPC)** devem entregar:

a) Comprovante de recebimento do último mês do Auxílio Brasil(seu ou de sua família) ou

comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC); b) Folha Resumo do Cadastro Único, que poderá ser acessada pelo link:

[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico);

Parágrafo único: Os estudantes que apresentarem a documentação descrita neste inciso não precisam apresentar comprovantes de renda e despesas da família que constam nos incisos seguintes.

**II – Profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários remunerados** são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) No mínimo 2 (dois) contracheques / holerites com data de referência a partir de maio de 2021;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2022, ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022, obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**III – Profissionais autônomos, diaristas, pessoas que fazem “bicos”** são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) declaração de renda conforme Anexo II preenchida e assinada pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 4 (quatro) meses para encontrar a média
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2022, ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022, obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- d) cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês (quando houver).

**IV – Comerciante com estabelecimento próprio, prestadores de serviços com firma aberta e Microempreendedores Individuais (MEI)**, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- b) Pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) atualizada, referente aos últimos três meses da publicação deste edital
- c) Declaração de Renda conforme Anexo II preenchida e assinada pela própria pessoa;
- d) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica- IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso do MEI apresentar a cópia da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI) ou relatório anual/mensal emitido pelo contador caso as atividades tenham sido iniciadas recentemente;

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2022, ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022, obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

g) declaração de isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

**V – Proprietários rurais, produtores agrícolas, pequenos produtores e produtor da agricultura familiar** são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais

(EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, cooperativas, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2022, ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022, obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

d) contrato de arrendamento das terras ou de meeiro ou comodato, quando for o caso;

e) recibo e declaração completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ quando for o caso.

**VI – Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC**, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> (ou na agência do INSS); Não serão aceitos extratos bancários.

b) os membros da família ou estudante que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de contracheques (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);

c) caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada com registro na Carteira de Trabalho, é necessário apresentar cópia da documentação constante do item 2, inciso II (**Profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários remunerados**; caso não possua registro deverá apresentar a documentação comprobatória constante no item 2. inciso III (**Profissionais autônomos, diaristas, pessoas que fazem “bicos”**);

d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2022, ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

e) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022, obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VII – Para os **membros da família e/ou estudante não possuem nenhuma fonte de renda**, são obrigatórios os seguintes documentos:

a) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo III preenchida e assinada pela própria pessoa;

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2022, ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022, obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VIII – Para os **membros da família, incluindo o(a) estudante que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses**, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;

b) comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando estiver recebendo);

c) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo III (para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada);

d) para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item;

e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2022, ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

f) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022, obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

3. Outros documentos quando houver (cópias):

I – Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);

II – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou de pessoa com necessidades específicas (atestado médico, relatório médico ou laudo médico), quando houver algum caso na família;

III - Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de

18 anos (Anexo IV);

b) Um dos documentos abaixo: - certidão de casamento com averbação da separação; - declaração do juiz informando o valor da pensão alimentícia, caso o processo de separação não tenha sido concluído;

- declaração original que comprove a situação de separação de corpos assinada por um dos pais e duas testemunhas;

4. Comprovantes de DESPESAS (cópias): Os documentos de despesas não precisam necessariamente estarem pagos.

I – 01 conta de água e 01 conta de energia elétrica a partir de dezembro de 2021;

II – moradia: contrato de locação atualizado e/ou recibo de pagamento, devidamente assinado e constando CPF ou CNPJ do proprietário, ou comprovante de pagamento da prestação do financiamento da casa própria atualizado do último mês;

III – educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es), faculdades e/ou creche do último mês;

V – IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída, área do terreno, etc (último carnê recebido);

1º: Os estudantes que residem em república, pensão ou kitnet, deverão entregar também os comprovantes de despesas da casa onde seus pais ou responsáveis (família) moram.

2º: No comprovante de gastos com moradia deve constar o CNPJ ou CPF do prestador do serviço.

## Anexo II

### DECLARAÇÃO DE RENDA

Profissionais autônomos, diaristas, pessoas que fazem “bicos” e comerciantes com estabelecimento próprio, prestadores de serviços com firma aberta e Microempreendedores Individuais (MEI).

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob número de CPF \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que a renda média dos últimos meses, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de

\_\_\_\_\_ (descrever a atividade realizada),  
realizado em \_\_\_\_\_ (local onde realiza a atividade).



Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**

### **Anexo III**

#### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Membros da família e/ou candidato(a) não possuem nenhuma fonte de renda.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob número de CPF \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde \_\_\_\_\_ sendo dependente, financeiramente de \_\_\_\_\_ (*nome do(a) responsável financeiro*), que é \_\_\_\_\_ (*relação/parentesco com o(a) responsável financeiro*) que é portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicará em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do(a) declarante**

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que:

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

( ) não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação, acima apresentada, é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

**DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO** (*preenchimento obrigatório somente para quem recebe*)

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço Completo: _____
Telefone(s): _____

**DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO** (*preenchimento obrigatório somente para quem recebe*)

Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**  
\_\_\_\_\_

## Assinatura do(a) Responsável Legal no caso de estudantes menores de 18 anos

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maira Figueiredo Vieira**, ASSISTENTE SOCIAL, em 20/06/2022 17:23:00.
- **Joao Olympio de Araujo Neto**, DIRETOR GERAL - CD2 - CDM, em 20/06/2022 17:36:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 259146

Código de Autenticação: 79873f8de7



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais